

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO

A empresa **EDGAR LEITE FERNANDES ALIMENTICIOS ME**, com sede na Av. FRANCISCO COLNAGHI 50 – Parque Industrial – Penápolis – SP, inscrita no CNPJ: sob o n.º 13.337.424/0001-98 e Inscrição Estadual sob n.º 521.049.226-110, que neste ato se denomina LOCADOR, e, do outro lado denominada como LOCATÁRIO(A), a empresa **xxxxxx** com sede na **xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ **xxxxxx** vem através deste, de maneira justa e acordada, firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO**, ficando destes já cientes das cláusulas abaixo descritas:

1 - O presente contrato tem como OBJETO(s) de propriedade do LOCADOR, o(s) seguinte(s) maquinário(s):

MÁQUINA BIANCHI LEI SA com voltagem de 220V, no valor de R\$21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) por máquina

1.1 O LOCATÁRIO se compromete a pagar o preço de;

R\$ 500,00 (QUINHENTOS reais), todo dia 30 de cada mês, através de boleto bancário com cobrança automática via cartório após 6 (seis) dias após vencimento original, corrigido anualmente pelo IGPM-FGV.

1.2 - Com assinatura deste contrato pelo LOCATÁRIO e com a assinatura do recibo de entrega do equipamento ou com a quitação do primeiro boleto, certifica-se que o mesmo recebeu o(s) OBJETO(s) em perfeito estado de uso, e recebeu todo o treinamento para operar o equipamento com segurança.

2 - O presente contrato terá um prazo inicial de **12 (DOZE) meses**, caso o LOCATÁRIO queira cancelar este contrato a qualquer momento, este poderá fazê-lo, comunicando a LOCADOR, com 15 dias de antecedência, pagando uma multa de 10% no valor total restante do contrato, sendo este renovado automaticamente, se ambas as partes não manifestarem objeção.

3 - Na hipótese do LOCATÁRIO não restituir o(s) maquinário(s) alugado(s), seja ao término do contrato, seja a qualquer tempo, mediante prévia notificação pelo LOCADOR, valerá o presente como título executivo extrajudicial, no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais), autorizando o LOCADOR a cobrar do LOCATÁRIO o preço da máquina, devidamente atualizado pelo IGPM-FGV, desde a data do início da locação, como acrescer juros de mora de 1% ao mês, contados da notificação do LOCADOR.

4 - Os reparos, as instalações, etc., serão contabilizados pela empresa que cede os profissional-técnicos e pagos pelo LOCADOR, desde que estes reparos sejam de manutenções normais da máquina e não pelo mau uso da mesma. Havendo a necessidade de troca de peças devido ao mau manuseio da(s) máquina(s), ou a utilização de produtos não indicados pelo LOCADOR, será cobrada juntamente com o aluguel a manutenção e as peças ali substituídas.

5- Caso a(s) máquina(s) apresente(m) algum problema impedindo seu funcionamento normal, o LOCATÁRIO deverá comunicar imediatamente o LOCADOR em dia e hora comercial, pelos telefones, (18)3652-0337 ou (18) 3652-5599, ou pelo site www.comprecafe.com.br/chamados, para que o mesmo possa encaminhar os técnicos de manutenção em até 12 horas/uteis, cuja máquina será consertada ou trocada, não serão contabilizadas as chamadas feitas pelo LOCATÁRIO por outros meios senão por os acima relacionados.

6 - O LOCATÁRIO se compromete a comunicar imediatamente todas e quaisquer formas de ameaça realizadas por terceiros contra o maquinário locado, bem como, como também se compromete a defender a posse do objeto locado ficando desde já responsável pelo mesmo.

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Penápolis ou Araçatuba, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

7 - A instalação da máquina terá um custo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que não será cobrado caso o LOCATÁRIO cumpra integralmente este contrato, caso o mesmo queira encerrar este contrato antes do tempo de 12 meses, este, deverá além da multa 10% do valor restante do contrato (R\$ xxx,xx), pagar R\$500,00 da instalação da mesma.

E por as partes estarem de acordo com a cláusulas acima mencionadas, as mesmas, assinam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINÁRIO**.

Penápolis, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 202x.

EDGAR LEITE FERNANDES ALIMENTOS

NOME TESTEMUNHA 01

NOME TESTEMUNHA 02